## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Prefeitura Municipal de Manoel Viana

#### LEI Nº 2147 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

Parágrafo Único - 01 (um) Pedreiro, padrão 5, classe A, com vencimento mensal de R\$ 784,12 (setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 40 horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 02 de janeiro de 2013 e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 3º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 4º A contratação prevista no art.1º, será de natureza administrativa e nas formas previstas no art. 252 e 253, III, da Lei Municipal nº. 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a contar de 02 de janeiro de 2013.

Manoel Viana, 19 de dezembro de 2012.

E OLARTE CAMINHA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli Secretário de Governo e Planejamento

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

#### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um Pedreiro, considerando a demanda dos serviços de infra-estrutura em nossa cidade, é que se faz necessária tal contratação, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

Com a referida contratação, buscamos dar mais eficiência ao trabalho hoje rea-

Diante destas razões, solicitamos que esta Casa Legislativa avalie o presente Projeto de Lei e o aprove.

Atenciosamente,

lizado.

Manoel Viana, 19 de dezembro de 2012.

IONE OLARTE CAMINHA

Prefeita Municipal